

Propo **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 4886/2021****EMENTA:**

ALTERA A LEI Nº 2.242, DE 26 DE MAIO DE 1994, PARA DISPOR SOBRE A DESTINAÇÃO DE PRÊMIOS PRESCRITOS DAS LOTERIAS EXPLORADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (LOTERRJ) PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, DEGASE, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E AGENTES PENITENCIÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Autor(es): Deputado MARCOS MULLER

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 2.242, de 26 de maio de 1994, para dispor sobre a destinação de prêmios prescritos das loterias exploradas, direta ou indiretamente, pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro (LOTERRJ) **para compra de material de consumo para a Polícia Militar, Polícia Civil, DEGASE, Corpo de Bombeiros Militar e Agentes Penitenciários.**

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 2.242, de 26 de maio de 1994, passa a vigorar acrescida do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Os valores dos prêmios prescritos das loterias exploradas, direta ou indiretamente, pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro (LOTERRJ) serão revertidos **para compra de material de consumo para a Polícia Militar, Polícia Civil, DEGASE, Corpo de Bombeiros Militar e Agentes Penitenciários.**”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 21 de setembro de 2021.

DEPUTADO MARCOS MULLER

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a Lei nº 2.242, de 26 de maio de 1994, para prever que os valores dos prêmios não reclamados das loterias, exploradas direta ou indiretamente pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro (LOTERRJ), sejam revertidos **para compra de material de consumo para a Polícia Militar, Polícia Civil, DEGASE, Corpo de Bombeiros Militar e Agentes Penitenciários.** Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos esta importante matéria.

Legislação Citada

LEI Nº 2242, DE 26 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AS MODALIDADES DE LOTERIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ -, a realizar, como modalidades de loteria, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, concursos de prognósticos ou jogos, com denominações e objeto compatíveis com as normas legais em vigor e com premiação mediante rateio, bancada, instantânea ou mista.

Art. 2º - A Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ - poderá explorar diretamente o serviço de loteria referido no artigo anterior, conceder a terceiros a sua exploração, observadas as formalidades legais, bem com, ainda, contratar e celebrar convênios com outras loterias ou empresas, públicas e privadas.

Art. 3º - Deduzidos da arrecadação os tributos, as despesas de custeio, de premiação e investimento, o saldo destinar-se-á a aplicações em programas e projetos de interesse social, sobretudo os relacionados à segurança pública, à educação e seguridade social, com ênfase para a saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo editará o regulamento a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1994.

NILO BATISTA
Governador

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20210304886	Autor	MARCOS MULLER
Protocolo	36840	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:




Datas:

Entrada	21/09/2021	Despacho	21/09/2021
Publicação	22/09/2021	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 03.:**Defesa Civil
- 04.:**Economia Indústria e Comércio

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4886/2021](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei ▼ 20210304886							
 		ALTERA A LEI Nº 2.242, DE 26 DE MAIO DE 1994, PARA DISPOR SOBRE A DESTINAÇÃO DE PRÊMIOS PRESCRITOS DAS LOTERIAS EXPLORADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (LOTARJ) PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, DEGASE, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E AGENTES PENITENCIÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA. => 20210304886 => {Constituição e Justiça Segurança Pública e Assuntos de Polícia Defesa Civil Economia Indústria e Comércio.}				22/09/2021	
		Distribuição => 20210304886 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: ROSENVERG REIS => Proposição 202104886 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO